

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGO DE NÍVEL MÉDIO
EDITAL Nº 16/2008 – SEPLAG/ATRS, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008 – RESULTADO PRELIMINAR DA SINDICÂNCIA DE VIDA
PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL – CANDIDATOS *SUB JUDICE*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, torna público o resultado preliminar da fase de Sindicância de Vida Progressa e Investigação Social do concurso público de candidatos em situação *sub judice* para o cargo de **Atendente de Reintegração Social da Carreira Assistência Pública em Serviços Sociais do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal**, em conformidade com item 10 do Edital Normativo Nº 1/2008 – SEPLAG/ATRS, conforme a seguir:

1. Resultado preliminar da fase de Sindicância de Vida Progressa e Investigação Social dos candidatos em situação *sub judice* para o cargo **Atendente de Reintegração Social**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e situação do candidato: 73100070, ALEXANDRE JORGE BOMFIM DA SILVA, indicado; 73111849, CLAYTON CARVALHO DOS SANTOS, indicado; 73114075, EDER MISAEL SILVA, indicado; 73104650, EDSON ALBERTO DIAS BORGES, indicado; 73108236, GELCY DO NASCIMENTO, contra-indicado; 73106896, JOSEFA MESSIAS DA SILVA, indicado.

2. A candidata JULIANA GOMES DA SILVA, inscrição número 73119455, foi convocada para entrega da documentação relativa à Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social nos dias 1 e 2 de setembro, por meio de telegrama. A candidata não protocolou a documentação requerida para a fase e está, portanto, eliminada do concurso público.

3. DA VISTA AO RELATÓRIO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.1. Ao candidato considerado não-recomendado/contra-indicado na Sindicância de Vida Progressa e Investigação social será concedida vista de seu relatório, sempre em caráter reservado, durante o prazo de interposição de recursos que é de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

3.2. Não será admitida, em hipótese alguma, vista do relatório em datas ou horários diversos daqueles previstos no subitem anterior, qualquer que seja o motivo alegado pelo candidato.

3.3. Durante a vista do relatório, não será permitida a retirada de nenhum documento do local, bem como a realização de cópias ou qualquer outro meio de reprodução total ou parcial.

3.4. O candidato que, após vista de seu relatório, desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da Sindicância de Vida Progressa e Investigação Social deverá fazê-lo por escrito, em formulário próprio por ele assinado.

3.5. O candidato não-recomendado/contra-indicado na Sindicância de Vida Progressa e Investigação Social poderá requerer, no ato do recurso, sustentação oral e/ou apresentação de documentação complementar aos membros da comissão. O pedido será analisado, podendo ser deferido ou não, de acordo com cada caso específico.

3.6. Caso o candidato opte pelo recurso com pedido de sustentação oral, deverá fundamentá-lo criteriosamente, informando todos os motivos e razões pelas quais entende necessário tal procedimento.

4. DOS RECURSOS

4.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da fase de Sindicância de Vida Progressa e Investigação Social disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Distrito Federal. O modelo de formulário para interposição de recursos encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.funiversa.org.br>.

4.2. O recurso poderá ser entregue pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, no horário das 10 (dez) horas às 17 (dezessete) horas, ininterrupto, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada na SGAN 609, Módulo A, Av. L2 Norte, Asa Norte, Brasília/DF.

4.3. Não será aceito recurso por via postal, via fax, via Internet e(ou) via correio eletrônico.

RICARDO PINHEIRO PENNA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão